



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 26 de novembro de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.303 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU O DIA DO PROCURADOR MUNICIPAL.

AUTOR: Vereador Germano Silva de Oliveira – MANINHO DE CABUÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Iguaçu o Dia do Procurador Municipal a ser celebrado anualmente no dia 07 de março.

Art. 2º O Dia do Procurador Municipal destina-se a reconhecer o mérito da advocacia pública na defesa do Município, da democracia e da cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08572/2025

LEI Nº 5.304 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MÍDIAS SOCIAIS E DO SOCIAL MEDIA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Roberto Maciel Rebouças – DR. ROBERTINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, o “Dia Municipal das Mídias Sociais” e do social media, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 3º No dia referido no artigo 1º, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições de ensino, agências de comunicação, empresas e entidades representativas da categoria, atividades que valorizem, reconheçam e incentivem a atuação desses profissionais, como palestras, workshops e campanhas de conscientização sobre a profissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08573/2025

DECRETO

DECRETO Nº 14.055, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – FMDM CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.272, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, VI, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 87, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu e art. 9º da Lei Municipal nº 5.272, de 06 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.272, de 06 de agosto de 2025, que criou o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será administrado pela **Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu (SEMUNI)**, sob a gestão e supervisão da respectiva Secretária da Mulher, a quem compete:

I – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização de programas, projetos e ações que promovam os direitos das mulheres no Município de Nova Iguaçu;

II – levar ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres – CMDM os planos de aplicação dos recursos do FMDM, em consonância com as leis orçamentárias;

III – encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão e à Secretaria Municipal de Controle Geral, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV – ordenar despesas e pagamentos de despesas do FMDM;

V – determinar a abertura de licitações com recursos do FMDM, homologar seu resultado e adjudicar o objeto;

VI – assinar contratos e convênios pertinentes à Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu;

VII – a prestação de informações ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

Art. 3º O orçamento do FMDM evidenciará as políticas públicas e o programa de trabalho governamental, observando-se o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, em consonância com os princípios da universalidade e equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do FMDM integrará o orçamento do Município de Nova Iguaçu, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 4º A contabilidade do FMDM tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços, constituídos de balancetes mensais de receita e de despesa do FMDM e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município de Nova Iguaçu, **em conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas.**

Art. 5º Integram a estrutura de apoio à gestão do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM os seguintes cargos em comissão:

I – **Coordenador Financeiro do FMDM** (DAS II), com formação em Ciências Contábeis, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade e experiência comprovada na área pública;

II – **Controlador do FMDM** (DAS II), com formação preferencial em Direito, Administração ou Contabilidade, e experiência comprovada em controle interno ou auditoria governamental.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Coordenador Financeiro (DAS II) e de Controlador (DAS II), referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, são dois dos cargos previstos no artigo 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.229, de 02 de janeiro 2025, transformados nos cargos instituídos pelo art. 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 4.252, de 06 de março de 2013, no tocante as suas atribuições.

Art. 6º Compete ao Coordenador Financeiro do FMDM desempenhar as atribuições de contabilidade estabelecidas nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 4.252, de 06 de março de 2013.

Art. 7º Compete ao Controlador do FMDM desempenhar as atribuições de controle estabelecidas na Lei Municipal nº 4.252, de 06 de março de 2013.

Art. 8º Constituem receitas do FMDM:

I – Recursos do orçamento municipal, incluindo dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e créditos adicionais e transferências intergovernamentais;

II – Transferências da União, do Estado do Rio de Janeiro e de organismos internacionais;

III – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, acordos, termos de fomento ou contratos celebrados com entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V – Multas decorrentes de infrações relacionadas à violência de gênero, quando aplicável, **desde que a legislação específica que as institui e/ou regulamenta preveja sua destinação ao FMDM;**

VI – Doações, auxílios, subvenções, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 9º Os recursos do FMDM serão aplicados, mediante deliberação da SEMUNI e comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), nas seguintes finalidades:

I – Campanhas de conscientização sobre direitos das mulheres;

II – Apoio a vítimas de violência doméstica (abrigos, atendimento psicológico, assistência jurídica);

III – Cursos de capacitação profissional e geração de renda para mulheres;

IV – Projetos de saúde da mulher, incluindo saúde mental e saúde reprodutiva;

V – Eventos, seminários e pesquisas sobre gênero e desigualdades;

VI – Fortalecimento da rede de proteção à mulher (apoio a delegacias especializadas, centros de referência);

VII – Ações emergenciais em situações de vulnerabilidade feminina.

Parágrafo único. Terão prioridade as ações voltadas às mulheres em situação de violência, pobreza extrema, mães solo, mulheres com deficiência, mulheres negras e mães atípicas.

Art. 10. Constituem ativos do Fundo:

I – Recursos financeiros disponíveis em conta bancária própria;

II – Direitos e créditos que vierem a adquirir;

III – Bens móveis e imóveis destinados à execução das ações do Fundo.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica denominada “**Município de Nova Iguaçu – Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM**”.

§ 2º Será realizado anualmente o inventário patrimonial do Fundo

§ 3º Os recursos do fundo serão executados conforme as regras gerais que regem as contratações públicas realizadas pela Administração Municipal, devendo a gestão patrimonial ser realizada de acordo com a regulamentação municipal da matéria.

Art. 11. O saldo positivo do FMDM, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 12. A Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu prestará contas, trimestralmente, aos órgãos competentes de fiscalização das despesas realizadas com os recursos do FMDM, indicando as diversas fontes que compõem o detalhamento de sua aplicação, **incluindo a Controladoria Geral do Município, o Tribunal de Contas e a Câmara Municipal de Nova Iguaçu.**

Art. 13. Nenhum recurso do FMDM poderá ser movimentado sem a expressa autorização do(a) Secretário(a) da Mulher de Nova Iguaçu.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08574/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 666 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear WANDERSON DOS SANTOS GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3234), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08575/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CETI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CETI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU E SUAS ATRIBUIÇÕES.”

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento, a organização e as competências do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), criado pelo Decreto Municipal nº 14.033, de 13 de outubro de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º O CETI é órgão de caráter consultivo e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, destinado a assessorar a Administração Pública Municipal nas decisões e diretrizes relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 3º O CETI tem por finalidade:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo nas decisões estratégicas relacionadas à tecnologia da informação;

II – promover a governança digital, a segurança da informação e a transformação digital na administração pública municipal;

III – formular, avaliar e acompanhar políticas e planos estratégicos de tecnologia da informação;

IV – fomentar a integração das ações de TI entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O CETI será composto pelos membros designados nos termos do Decreto Municipal nº 14.033, de 13 de outubro de 2025, sendo:

I – O Subsecretário de Tecnologia e Telecomunicações, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;

VI – um representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, mediante comunicação formal ao Presidente do Comitê.

§ 2º A participação no CETI é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 3º O Presidente do CETI poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, sem direito a voto, para colaborar em assuntos específicos.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete ao CETI, sem prejuízo das demais atribuições definidas em decreto:

I – elaborar, revisar e acompanhar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

II – estabelecer diretrizes estratégicas para a área de tecnologia da informação;

III – analisar e emitir recomendações sobre projetos e iniciativas de TI propostos por órgãos e entidades municipais;

IV – propor políticas, normas e padrões de gestão de tecnologia da informação;

V – avaliar o desempenho e a maturidade da governança de TI na Prefeitura;

VI – formular diretrizes e acompanhar a política de Segurança da Informação;

VII – promover o uso racional e eficiente dos recursos de TI;

VIII – incentivar a adoção de soluções tecnológicas sustentáveis e interoperáveis;

IX – deliberar sobre temas encaminhados pelo Prefeito ou pela Secretaria de Governo.

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O CETI reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 1º A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação eletrônica, contendo data, horário, local (ou link virtual) e pauta.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme decisão do Presidente.

§ 3º O quórum mínimo para instalação das reuniões é de metade mais um dos membros.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 6º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos tratados, decisões e recomendações, que serão assinadas pelos presentes.

§ 7º As atas e recomendações do CETI deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Governo e disponibilizadas em portal público eletrônico, em observância à Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º São deveres dos membros do CETI:

- I – comparecer às reuniões, devidamente preparados;
- II – participar ativamente dos debates e votações;
- III – declarar impedimento em casos de conflito de interesse;
- IV – zelar pelas boas práticas de governança e pela confidencialidade das informações;
- V – submeter matérias de interesse à apreciação do Comitê;
- VI – cumprir as deliberações do CETI e colaborar para sua execução.

CAPÍTULO VI DO PRESIDENTE DO COMITÊ

Art. 8º Compete ao Presidente do CETI:

- I – convocar, presidir e coordenar as reuniões;
- II – definir o cronograma, o rito e o formato das reuniões;
- III – aprovar e organizar a pauta das reuniões, com apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Telecomunicações;
- IV – autorizar a inclusão de matérias urgentes na pauta;
- V – convidar participantes externos, quando necessário;
- VI – assegurar o cumprimento das normas deste Regimento;
- VII – solicitar à Subsecretaria relatórios, pareceres e análises técnicas sobre os assuntos debatidos;
- VIII – encaminhar as deliberações e recomendações do CETI à Secretaria de Governo e ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 9º O CETI poderá instituir Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, para tratar de assuntos específicos de interesse do Comitê.

§ 1º As Comissões Técnicas terão composição, objetivos e prazos definidos em ato do Presidente do CETI.

§ 2º Poderão participar das Comissões Técnicas servidores e especialistas convidados, sem direito a voto.

§ 3º Os relatórios e recomendações das Comissões deverão ser submetidos à apreciação do CETI.

CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

Art. 10. O CETI elaborará, anualmente, relatório consolidado de suas atividades, até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício, contendo:

- I – composição atualizada do Comitê;
- II – relação das reuniões realizadas e principais deliberações;
- III – avaliação dos resultados obtidos;
- IV – recomendações para o exercício seguinte.

§ 1º O relatório será mantido sob guarda da Subsecretaria de Tecnologia e Telecomunicações, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 2º O relatório será assinado por todos os integrantes do CETI e encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

CAPÍTULO IX DO ASSESSORAMENTO AO COMITÊ

Art. 11. O CETI será assessorado pela Subsecretaria de Tecnologia e Telecomunicações, que prestará apoio técnico e administrativo, competindo-lhe:

- I – preparar e distribuir as pautas das reuniões;
- II – encaminhar os documentos e materiais de suporte aos membros;
- III – elaborar e arquivar atas e registros das reuniões;
- IV – organizar e manter sob guarda toda a documentação do CETI;
- V – executar outras atividades correlatas necessárias ao bom funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. As atas serão assinadas pelos membros presentes, registrando-se eventuais ausências e participações extraordinárias.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo CETI, ad referendum do Secretário Municipal do Governo.

Art. 13. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR SCHNEIDER DE SOUZA
Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 11/709.171-3



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021 e **CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar nº 2020/036803, instaurado pela Portaria nº 285/SEMAT/2025, publicada no D.O. Digital de 18 de Março de 2025 para apurar possível irregularidade funcional se deu de forma regular e transparente, obedecendo fielmente os dispositivos legais pertinentes, inclusive a observância do princípio do contraditório, assegurando ao servidor envolvido a ampla defesa.

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo no processo administrativo nº 2020/036803 e, em consequência,

DEMITIR a servidora **SONIA RODRIGUES GOMES MIGUEL**, matrícula nº 10/706.868-7, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, de acordo com o disposto no artigo 110, inciso XII, por ter transgredido o previsto no artigo 94, III, ambos os artigos da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08577/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.002336/2025-34, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ADRIANA DE ANDRADE MELLO**, matrícula nº 10/707.675-5, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19/11/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08578/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.002605/2025-62, **RECONHECE A CONCESSÃO DE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **MARIA CLARA CARVAS CORTES LAZARONI**, matrícula nº 13/732.860-2, investida no cargo de Estimulador Materno Infantil II, lotada na SEMED, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 01/09/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08579/2025

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 1418, de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 03 de novembro de 2025, que concedeu Redução de carga horária ao servidor GILSON LUIZ VIDAL DA SILVA, matrícula nº 10/702.672-7, lotado na SEMED:

Onde se lê: [...] matrícula nº 10/602.672-7

Leia-se: [...] matrícula nº 10/702.672-7

NOVA IGUAÇU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08580/2025

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 1189, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 12 de setembro de 2025, que concedeu Redução de carga horária à servidora MAYARA VALERIA SANTOS MENDES, matrícula nº 10/714.820-8, lotada na SEMED:

Onde se lê: [...] matrícula nº 10/720.820-8

Leia-se: [...] matrícula nº 10/714.820-8

NOVA IGUAÇU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025
PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08581/2025

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAT nº 562, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 20 de maio de 2025, que concedeu Redução de carga horária à servidora MARIA ISABEL LOPES ANUDA, matrícula nº 10/709.118-4, lotada na SEMUS:

Onde se lê: [...] 01 (um) ano, a contar de 29/01/2025

Leia-se: [...] 01 (um) ano, a contar de 21/05/2025

NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08582/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº 130/SEMCULT/GS/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, e no Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. **RESOLVE:**

Art 1º - Tornar público o extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Execução Cultural do proponente contemplado no EDITAL LPG Nº 09/2024 – Fomento à Circulação de Cinemas Itinerantes em Escolas Públicas Municipais e Estaduais de Nova Iguaçu, conforme Anexo Único desta Portaria, cuja publicação ocorre de forma extemporânea para fins de regularização administrativa e de publicidade do ato.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08583/2025

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167168

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES

UNIDADE ESCOLAR: E.M. MARCÍLIO DIAS

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº **11/696.540-4**, da unidade escolar **E.M. MARCÍLIO DIAS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08584/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167223

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: VERONICA RAMOS FREIRE

UNIDADE ESCOLAR: E.M. MURILO COSTA

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **VERONICA RAMOS FREIRE**, matrícula nº **11/696.935-6**, da unidade escolar **E.M. MURILO COSTA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08585/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167385

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DELMA PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. RUY DE QUEIROZ

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **DELMA PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº **11/696.482-1**, da unidade escolar **E.M. PROF. RUY DE QUEIROZ**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08586/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167495

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. VILA JOÃO CORREA

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a pres-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

tação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **11/704.339-1**, da unidade escolar **E.M. VILA JOÃO CORREA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08587/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167599

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: **VILCÉA DE FÁTIMA NUNES DE AZEVEDO ARAUJO**

UNIDADE ESCOLAR: **E.M. JOSÉ PACÍFICO**

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **Vilcéa de Fátima Nunes de Azevedo Araújo**, matrícula nº **11/682.329-8**, da unidade escolar **E.M. José Pacífico**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08588/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/169120

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: **ISABEL CRISTINA VENTURA**

UNIDADE ESCOLAR: **CIEP 360 MUNICIPALIZADO Prof.ª IARA SIMÃO VIEIRA**

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE COM RESALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ISABEL CRISTINA VENTURA**, matrícula nº **11/708.890-9**, da unidade escolar **CIEP 360 MUNICIPALIZADO Prof.ª IARA SIMÃO VIEIRA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08589/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167060

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: **FRANCIS BRAGGIO DA SILVA ALVES**

UNIDADE ESCOLAR: **E.M. Prof.ª DULCE DE MOURA RAUNHEITI RIBEIRO**

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **FRANCIS BRAGGIO DA SILVA ALVES**, matrícula nº **11/712.936-4**, da unidade escolar **E.M. Prof.ª DULCE DE MOURA RAUNHEITI RIBEIRO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08590/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167191

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: **ELIANE DA SILVA RODRIGUES**

UNIDADE ESCOLAR: **E.M. LUIZ DE LEMOS**

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ELIANE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **11/693.293-3** da unidade escolar **E.M. LUIZ DE LEMOS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08591/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167231

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: **ANDRÉIA QUIRINO DE ABREU**

UNIDADE ESCOLAR: **E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES**

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANDRÉIA QUIRINO**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DE ABREU, matrícula nº 11/690.768-7, da unidade escolar E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08592/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167240

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MICHELLE SÃO SABBAS DO NASCIMENTO

UNIDADE ESCOLAR: E.M. CAMPO ALEGRE

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MICHELLE SÃO SABBAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 11/706.590-7, da unidade escolar **E.M. CAMPO ALEGRE**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08593/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167357

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA CLAUDIA SILVA DOS ANJOS TEIXEIRA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. FRANÇA CARVALHO

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANA CLAUDIA SILVA DOS ANJOS TEIXEIRA**, matrícula nº 11/698.068-4, da unidade escolar **E.M. FRANÇA CARVALHO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08594/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167548

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: ANDRÉA SILVA BESSA CORSO

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. RODRIGO TWARDOWSKY ALVES

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANDRÉA SILVA BESSA CORSO**, matrícula nº 11/696.913-3, da unidade escolar **E.M.E.I. RODRIGO TWARDOWSKY ALVES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08595/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167594

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA CÉLIA INÁCIO ROSA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.^a ANNA MARIA RAMALHO

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA CÉLIA INÁCIO ROSA**, matrícula nº 11/682.611-9, da unidade escolar **E.M. Prof.^a ANNA MARIA RAMALHO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08596/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167674

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, matrícula nº **11/696.465-4**, da unidade escolar **E.M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Id. 08597/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/167872
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELLE FELIX DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. CHAER KAZEN KALAOUN
PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **DANIELLE FELIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº **11/704.393-8**, da unidade escolar **E.M. CHAER KAZEN KALAOUN**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Id. 08598/2025

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 130/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2016/058548	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2021/004289	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/220132	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2023/240890	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/080077	ANEXAR GUIAS PAGAS ANEXAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO
2024/163913	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/171851	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/173452	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2024/211928	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2025/002685	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2025/015726	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2025/016133	ANEXAR CÓPIA DO RG ANEXAR COMPROVANTE RETIFICADO COM O NOME DA RUA CORRETO

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal

Id. 08599/2025

EDITAL Nº 131/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.000266/2025-32	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.000637/2025-86	ESCLARECER DIVERGÊNCIA ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.001431/2025-73	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

0402202501.002935/2025-19	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004272/2025-69	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004276/2025-47	ANEXAR GUIAS PAGAS ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.004336/2025-21	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004787/2025-69	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.005074/2025-12	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
0402202501.005185/2025-29	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
0402202501.005252/2025-13	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.005309/2025-76	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
0402202501.005478/2025-14	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL ANEXAR TAXA DE ABERTURA QUITADA COMPROVANTE DE PAGAMENTO
0402202501.005518/2025-10	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
0402202501.005520/2025-99	ANEXAR GUIAS PAGAS ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.005554/2025-83	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.005555/2025-28	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.005564/2025-19	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL ANEXAR CÓPIA DO RG ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INFORMAR QUAIS OS CADASTROS QUE NÃO LHE PERTENCE.
071220235.000397/2025-79	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
071220235.000521/2025-04	PARA REQUERENTE INFORMAR O REGISTRO DE IPTU DO IMÓVEL EM QUESTÃO

apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.000181/2025-54	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO RGI DA ÁREA DESMEMBRADA
0402202501.001962/2025-66	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.002650/2025-70	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.003996/2025-95	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004017/2025-16	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
0402202501.004022/2025-29	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004023/2025-73	ANEXAR GUIAS PAGAS ANEXAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IPTU
0402202501.004025/2025-62	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004028/2025-04	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004029/2025-41	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL ESCLARECER SOLICITAÇÃO ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
0402202501.004118/2025-97	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.004203/2025-55	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.005409/2025-01	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
0402202501.005525/2025-11	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.005562/2025-20	ANEXAR CÓPIA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO
0402202501.005570/2025-76	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
0402202501.005755/2025-81	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
061220234.000017/2025-80	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
061220234.000030/2025-39	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
071220235.000543/2025-66	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
1401202502.000149/2025-31	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR AO PROCESSO O REQUERIMENTO DE ABERTURA DO PROCESSO LEGÍVEL .

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal

Id. 08601/2025

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal

Id. 08600/2025

EDITAL Nº 132/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL Nº 133/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2023/017759	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/045814	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2023/241065	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
	AGENDAR VISTORIA NO LOCAL
2024/027972	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2024/094320	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2024/106027	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/109627	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/112321	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2024/168880	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/170362	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
2024/171751	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2024/181804	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2025/005690	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2025/019229	INFORMAR QUANTAS UNIDADES HÁ NO LOTE EM QUESTÃO.
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2025/059242	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2025/161709	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal

Id. 08602/2025

INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 130 DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a HOMOLOGAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, S/N, PARQUE FLORA, MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU/RJ, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de outubro de 2025, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Mat: 60/734.114-2

Id. 08603/2025

SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/171.190
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 030/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H COMENDADOR SOARES
PERÍODO: SETEMBRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.
Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08604/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/039.945
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 030/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H COMENDADOR SOARES
PERÍODO: FEVEREIRO/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08605/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023/243.431

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 028/SEMUS/2023

PRESTADORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS

UNIDADE DE SAÚDE: MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES

PERÍODO: NOVEMBRO/2023

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08606/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023/239.531

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 028/SEMUS/2023

PRESTADORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS

UNIDADE DE SAÚDE: MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES

PERÍODO: OUTUBRO/2023

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08607/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023/226.601

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 028/SEMUS/2023

PRESTADORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS

UNIDADE DE SAÚDE: MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES

PERÍODO: SETEMBRO/2023

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08608/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/108.014

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 030/SEMUS/2023

PRESTADORA: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H DR. MOACYR A. DE CARVALHO

PERÍODO: JUNHO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08609/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/161.382
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 030/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H DR. MOACYR A. DE CARVALHO
PERÍODO: AGOSTO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.
Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08610/2025

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CULTURA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL LPG Nº 09/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, A LEI PAULO GUSTAVO.

PROCESSO: 2024/162404

CONTRATO: **EDITAL Nº 09/2024** – FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE CINEMAS ITINERANTES EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NOVA IGUAÇU

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ÁGUA GRANDE PROJETOS E REALIZAÇÕES LTDA - 02.691.469/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 4 (QUATRO) MESES, DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.1 DO EDITAL LPG Nº 09/2024, COM TÉRMINO EM 20/04/2025.

VALOR DO TERMO DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 5015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.715

NOTA DE EMPENHO: 04391/2024 - 01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/12/2024 à 20/04/2025.

FUNDAMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL Nº 09/2024 – FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE CINEMAS ITINERANTES EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NOVA IGUAÇU - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, A LEI PAULO GUSTAVO.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08611/2025

EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais em vigor e,

Considerando o compromisso desta Administração com o princípio constitucional da transparência;

Considerando o que dispõe o inciso III do Decreto Municipal nº 11.180/2018 de 03 de janeiro de 2018;

Considerando o Edital de Seleção SEMED 03/2022;

Considerando o Ofício nº 0129/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando o não interesse, por parte da contratante, em renovar o Contrato e, conseqüentemente, em não assinar o Termo Aditivo; **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO POR NÃO INTERESSE EM RENOVAR O MESMO POR PARTE DA CONTRATANTE, CONFORME TABELA ABAIXO:

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON-TRATO	DATA INICIAL DA CONTRA-TAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO DIA TRABALHADO CON-FORME TERMO DE CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
469/2022	21/11/2022	20/11/2025	GISELE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À IN-CLUSÃO

OBJETO: Rescisão contratual, por não interesse, em renovar o contrato administrativo, por parte da contratante.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 08612/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais em vigor e,

Considerando o compromisso desta Administração com o princípio constitucional da transparência;

Considerando o que dispõe o inciso III do Decreto Municipal nº 11.180/2018 de 03 de janeiro de 2018;

Considerando o Edital de Seleção SEMED 03/2022;

Considerando o Ofício nº 0129/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando o não interesse, por parte da contratante, em renovar o Contrato e, consequentemente, em não assinar o Termo Aditivo; **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO POR NÃO INTERESSE EM RENOVAR O MESMO POR PARTE DA CONTRATANTE, CONFORME TABELA ABAIXO:

PROCESSO: **2022/001823**

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CON-TRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO DIA TRABALHADO CONFORME TERMO DE CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
448/2022	25/11/2022	24/11/2025	PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão contratual, por não interesse, em renovar o contrato administrativo, por parte da contratante.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 08613/2025

SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/155284
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/SEMUS/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO PEDIÁTRICO TEMÁTICO, COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, CUSPIDEIRA, REFLETOR LED E MOCHO, SENSORIALMENTE ADAPTADO, COM VISTAS A EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ALTA ANSIEDADE ODONTOLÓGICA E HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI DO EDITAL**, em favor da empresarial:

- **BHDENTAL COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 29.312.896/0001-26, para o item único no valor total de **R\$ 28.499,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO NA ORDEM DE R\$ 28.499,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Nova Iguaçu – RJ, 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 08614/2025

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17/2025

PROCESSO CISBAF Nº 1.213/2025

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF e SETE SERVIC ELEVADORES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos de transporte vertical localizados no CISBAF (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense), situado na Avenida Governador



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Roberto Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu/RJ, 26.020-740, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global deste Contrato é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº: 04.122.0021.2.005, Fonte 150015, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 849/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 e Resolução CISBAF 003/2024.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 08615/2025